

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS EM CONTÍNUO (BP)

BOLSA DE MÉRITO

EIXOS 1, 2, 3, 4 e 5

Eixo Regulamento	Cód. SIGPOA
Eixo 1 – Competitividade, Inovação e Conhecimento	
<ul style="list-style-type: none">▪ Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística▪ Economia Digital e Sociedade do Conhecimento▪ Energia	ALENT-32-2011-24 ALENT-14-2011-25 ALENT-33-2011-26
Eixo 2 – Desenvolvimento Urbano	
<ul style="list-style-type: none">▪ Mobilidade Territorial	ALENT-06-2011-27
Eixo 3 – Conectividade e Articulação Territorial	
<ul style="list-style-type: none">▪ Equipamentos e serviços colectivos de proximidade (coesão local)▪ Mobilidade Territorial▪ Rede de Equipamentos Culturais▪ Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar▪ Valorização e Animação do Património Cultural	ALENT-35-2011-28 ALENT-07-2011-36 ALENT-34-2011-29 ALENT-03-2011-30 ALENT-05-2011-31
Eixo 4 – Qualificação Ambiental e Valorização do Espaço Rural	
<ul style="list-style-type: none">▪ Acções de Valorização e Qualificação Ambiental▪ Gestão Activa de Espaços Protegidos e Classificados▪ Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos – Acções Imateriais	ALENT-09-2011-32 ALENT-10-2011-33 ALENT-30-2011-34
Eixo 5 – Governação e Capacitação Institucional	
<ul style="list-style-type: none">▪ Promoção e Capacitação Institucional	ALENT-13-2011-35



Para uma correcta instrução da candidatura o campo Plano de Acção do formulário de candidatura é de preenchimento obrigatório, com uma das seguintes opções:

- Po20100301 – Lezíria do Tejo
- Po20100302 – Alentejo Litoral
- Po20100303 – Alto Alentejo
- Po20100304 – Alentejo Central
- Po20100305 – Baixo Alentejo

Através de deliberação de 5 de Abril, a Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente criou a Bolsa de Mérito à execução Municipal, reconhecida como constituindo um importante estímulo à execução do QREN, assegurando disponibilidades financeiras aos beneficiários das subvenções globais contratadas com as Comunidades Inter-Municipais (CIM), com adequada capacidade de gestão e execução, promovendo em simultâneo adequados níveis de execução do Programa Operacional Regional do Alentejo.

Com a abertura do presente Aviso, pretende instituir-se a Bolsa de Mérito referida e que se destina a apoiar novas iniciativas de municípios, associações de municípios e de entidades do sector empresarial local, nos termos da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, no âmbito dos Regulamentos Específicos previstos nos Anexos I – Tipologias de Operações objecto de Subvenção Global, dos Contratos de Delegação de Competências com Subvenção Global celebrados entre a Autoridade de Gestão e cada uma das CIM.

Nos termos dos Regulamentos Específicos aplicáveis ao presente Aviso, a apresentação de candidaturas processa-se através de submissão em contínuo – “Balcão Permanente”, devendo cada uma ser submetida no âmbito do respectivo Regulamento.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, dos Regulamentos Específicos acima referidos, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. OBJECTIVOS

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso devem promover o cumprimento dos objectivos definidos nos Regulamentos Específicos relativos a cada uma das tipologias previstas nos Contratos de Delegação de Competências com Subvenção Global celebrados entre a Autoridade de Gestão e cada uma das CIM.

2. TIPOLOGIA DE OPERAÇÕES A APOIAR

São susceptíveis de apoio as tipologias de operações previstas nos Regulamentos Específicos que foram objecto de contratualização com cada uma das CIM, conforme Anexo I – “Tipologias de Operações objecto de Subvenção Global “ do respectivo Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global, com excepção dos regulamentos e tipologias cuja elegibilidade transita para o Programa Operacional Factores de Competitividade ou Programa Operacional Valorização do Território, decorrente da reprogramação aprovada pela Comissão de Acompanhamento e em

sede de decisão pela Comissão Europeia, a saber: Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos – Acções Materiais (Eixo 3); Ciclo Urbano da Água (Eixo 4); Apoios à modernização administrativa (Eixo 5).

3. BENEFICIÁRIOS

São beneficiários do presente Aviso as seguintes entidades:

- a) Municípios;
- b) Associações de Municípios;
- c) Entidades do sector empresarial local, nos termos da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro;

4. ÂMBITO TERRITORIAL

O território abrangido pelas operações é o correspondente às regiões NUTS III da região Alentejo, de acordo com a legislação em vigor.

5. PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas serão submetidas pela Internet, através de formulário electrónico disponível no sítio da Autoridade de Gestão do INALENTEJO em <http://www.inalentejo.qren.pt>, devidamente preenchido e acompanhado por todos os documentos indispensáveis à sua completa instrução.

O prazo para apresentação de candidaturas inicia-se na data de publicação do presente Aviso e decorrerá até ao cumprimento dos objectivos previstos, nomeadamente até se esgotar a dotação orçamental prevista no ponto 13, ou à sua alteração, caso em que poderá ser cancelada ou suspensa pela Autoridade de Gestão a apresentação de candidaturas, tendo sempre como data limite 30 de Dezembro de 2011.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do INALENTEJO.

6. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E ACEITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

GERAIS

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários são as previstas no Artigo 12.º do Regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão.

ESPECIFICAS

- a) As condições previstas no Regulamento Específico;
- b) Outras.

7. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E ACEITAÇÃO DAS OPERAÇÕES

GERAIS

As condições de admissão e aceitação das operações são as previstas no Artigo 13.º do Regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão.

Específicas

- a) As constantes da Deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente, de 5 de Abril de 2011, referentes à criação das Bolsas de Mérito à Execução Municipal, na qual estipula que a Bolsa de Mérito se destina a candidaturas de operações:
 - i) promovidas pelos beneficiários previstos no n.º 3 do presente Aviso, referentes a CIM que celebraram contratos de delegações de competências de gestão como organismos intermédios com subvenção global e que atinjam um nível de execução da subvenção global correspondente a 75% do montante previsto para o primeiro triénio de vigência do referido contrato (2007/2010);
 - ii) promovidas pelos beneficiários previstos no n.º 3 do presente Aviso, referentes a CIM que celebraram contratos de delegação de competências de gestão como organismos intermédios com subvenção global e que não atingiram ainda o nível de execução da subvenção global correspondente a 75%, desde que sejam observadas cumulativamente as seguintes condições:
 - 1) todo o valor da subvenção global previsto para o primeiro triénio de vigência do referido contrato (2007/2010) esteja comprometido com aprovações de operações;
 - 2) a candidatura seja acompanhada de parecer favorável da respectiva CIM;
 - 3) tenha todas as operações já aprovadas com adequados níveis de execução física e financeira;
 - 4) o beneficiário não tem nenhuma operação em incumprimento na Bolsa de Observação neste PO;

- 5) o Observatório do QREN confirme o nível de execução física e financeira, com base nos elementos de monitorização.
- b) As condições previstas nos Regulamentos Específicos;
- c) Só são admitidas as candidaturas que demonstrem um grau de maturidade adequado, comprovado pela apresentação da Publicitação de Aviso de Concurso e/ou envio de Convites. Este grau de maturidade é exigível para as componentes de maior expressão financeira da candidatura, tendo essas componentes de representar um valor superior a 50% do Investimento Proposto.
- d) Tendo em conta o disposto na Orientação de Gestão n.º 5/2010 sobre projectos geradores de receita, disponível em <http://www.inalentejo.qren.pt>, apresentar documentação que permita enquadrar o projecto numa das seguintes três situações:
- i) Projecto não Gerador de Receitas – Nos casos em que, devido às características e natureza dos resultados do projecto que é objecto da candidatura, se concluir que o mesmo não gera qualquer receita resultante de pagamentos directos por parte dos utilizadores, deve ser junta à candidatura uma declaração mencionando expressamente esse facto e a respectiva fundamentação;
 - ii) Projecto Gerador de Receitas que não cobrem os Custos Operacionais – Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada, com base nas previsões de “Receitas e Custos Operacionais”, que o projecto não é gerador de rendimento líquido positivo;
 - iii) Projecto Gerador de Rendimento Líquido Positivo – Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada do cálculo do “Défice de Financiamento” (“Funding Gap”) tendo por base as previsões de “Receitas e Custos Operacionais”, considerando os parâmetros indicados na referida Orientação de Gestão.
- e) Apresentar uma descrição detalhada sobre o contributo da operação proposta para os critérios enunciados no ponto 8 e detalhados no Anexo A do Regulamento Específico, com base nos quais será realizada a respectiva Avaliação de Mérito.

Outras

A Autoridade de Gestão do INALENTEJO poderá, em sede de análise de admissibilidade dos beneficiários e das operações e/ou em sede de apreciação técnica e análise de mérito destas, requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva.

A aferição das condições de admissão e aceitação será efectuada mediante declaração de compromisso do beneficiário integrante do Formulário de Candidatura, bem como da verificação da documentação mencionada na Listagem de Documentos Anexos, disponível em <http://www.inalentejo.qren.pt> e ainda a exigida neste Aviso.

8. METODOLOGIA DE APURAMENTO DO MÉRITO DA OPERAÇÃO

As operações candidatas serão apreciadas pela Autoridade de Gestão em função dos critérios de selecção, definidos nos Regulamentos Específicos.

9. ANÁLISE E DECISÃO

- a) O processo de análise e de decisão decorre nos 20 (vinte dias) dias úteis subsequentes à apresentação da candidatura.
- b) Constitui condição de aprovação a demonstração da adjudicação definitiva;
- c) As entidades intervenientes no processo de análise são as Estruturas de Apoio Técnico das Comunidades Intermunicipais e o Secretariado Técnico do INALENTEJO;
- d) No decorrer do processo, sempre que seja necessária a adopção de pareceres sectoriais obrigatórios e não vinculativos, os mesmos devem ser solicitados com a indicação de um prazo de 30 dias para a sua emissão, a contar da data de envio da respectiva informação, findo o qual, na sua ausência, as Estruturas de Apoio Técnico das Comunidades Intermunicipais darão continuidade a todo o processo;
- e) No caso das candidaturas submetidas pelas Comunidades Intermunicipais, o processo de aceitação, análise e decisão das operações decorrerá no âmbito da gestão directa da Autoridade de Gestão do INALENTEJO.
- f) As operações aprovadas no âmbito do presente Aviso apenas serão objecto de realização do contrato de financiamento, após o envio do despacho definitivo de adjudicação, relativo ao procedimento concursal, das componentes de maior expressão financeira da candidatura,

tendo essas componentes de representar um valor superior a 50% do Investimento Proposto, sem prejuízo do cumprimento do prazo previsto no n.º 6 do art. 18.º do Regulamento Geral de FEDER e Fundo de Coesão, ou seja, a assinatura do contrato de financiamento deverá ocorrer 30 dias úteis após comunicação da decisão favorável.

10. PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES

As operações devem estar concluídas 24 (vinte e quatro) meses, após a data da assinatura do contrato de financiamento, salvo para projectos que apresentem excepções bem fundamentadas onde poderá ser definido um prazo de 30 (trinta) meses.

11. DESPESAS ELEGÍVEIS

As despesas a considerar deverão respeitar o disposto no Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão e nos Regulamentos Específico referidos no ponto 2, bem como no Manual de Procedimentos do INALENTEJO e em Orientações de Gestão aplicáveis.

12. DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS

- a) Serão consideradas não elegíveis as despesas referidas no Anexo ao Despacho n.º 10/2009, de 24 de Setembro, do Senhor Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;
- b) Outras de acordo com o previsto nos respectivos regulamentos específicos, orientações de gestão ou técnicas.

13. TAXA MÁXIMA DE COMPARTICIPAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A taxa máxima de co-financiamento FEDER é a prevista no respectivo Regulamento Específico à data da decisão.

A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de € 27.000.000 (vinte e sete milhões de euros), com a seguinte repartição indicativa:

Eixos	Beneficiários previstos na subalínea i) da al. a) do n.º 7 do presente Aviso	Beneficiários previstos na subalínea ii) da al. a) do n.º 7 do presente Aviso
Eixo 1	€ 1 800 000	€ 3 000 000
Eixo 2	€ 600 000	€ 1 000 000
Eixo 3	€ 5 000 000	€ 8 500 000
Eixo 4	€ 900 000	€ 1 500 000
Eixo 5	€ 1 700 000	€ 3 000 000
TOTAL	€ 10 000 000	€ 17 000 000

A Autoridade de Gestão reserva-se o direito de reforçar a dotação indicativa relativamente a cada um dos Eixos, em função do mérito das operações admitidas e do saldo da dotação contratualizada nos mesmos.

14. LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO RELEVANTE

- Regulamento CE N.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE N.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei N.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei N.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão;
- Despacho n.º 10/2009, de 24 de Setembro de 2009 do Senhor Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;
- Regulamentos Específico referidos no ponto 2;
- 2.º Memorando de Entendimento celebrado entre o Governo da República Portuguesa e a Associação Nacional de Municípios Portugueses para Promover a Execução dos Investimentos de Iniciativa Municipal no âmbito do QREN 2007-2013;
- Deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais do Continente, aprovada por consulta escrita em 5 de Abril de 2011;
- Critérios de Acesso e Aprovação de Candidaturas.

15. DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, regulamentos e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do INALENTEJO – Programa Operacional Regional do Alentejo 2007/2013 (www.ccdr-a.gov.pt/poaqren), no sítio na Internet do QREN (www.qren.pt) e do sítio na Internet das Comunidades Intermunicipais.

O conjunto de documentos a apresentar em suporte papel deverá ser remetido exclusivamente por correio postal registado para o endereço da Comunidade Intermunicipal a que se refere a candidatura, tendo em conta as NUTIII.

No caso das operações submetidas pelas Comunidades Intermunicipais, a documentação referida deverá ser remetida para o seguinte endereço:

*INALENTEJO Programa Operacional Regional Alentejo 2007/2013
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
Av. Eng.º Arantes e Oliveira, n.º 193
7004-514 Évora*

No caso de os documentos digitais obrigatórios superarem a dimensão máxima do ficheiro aceite pelo sistema (2 megabytes por documento em formato “pdf” ou ficheiro agrupado em formato “zip”), estes deverão ser remetidos em CD-ROM. Todos os documentos digitais devem ser apresentados em formato “pdf”.

Évora, 19 de Outubro de 2011.

Autoridade de Gestão do INALENTEJO

João de Deus Cordovil